



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 0121 / 2003

**PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA, por seus Vereadores,

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada em sessão do dia 10 de setembro p.p., com sua duração prorrogada para 08 de março de 2003 se encontra em plena atividade, com diligências e investigações que tem demonstrado vários indícios da prática do ato delituoso objeto da denúncia que instaurou a CPI;

CONSIDERANDO que em virtude do atraso já ocorrido, e ainda, em face do feriado de Carnaval, que praticamente paralisará as atividades por quase uma semana;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de novas medidas judiciais que já estão sendo adotadas pela assessoria, para viabilizar as investigações que vêm sendo realizadas,

RESOLVE aprovar, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada pela Portaria nº. 008/2002, de 10 de setembro de 2002.

Art. 2º - Em face de tal prorrogação o prazo fatal para finalização dos trabalhos da Comissão passa a ser 06 de junho de 2003.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**, entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 28 de fevereiro de 2003.

AGNALDO PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOÃO EUZÉBIO GOMES

Secretário